

PROAD 9808/2026

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral, com as informações apresentadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças e com as recomendações feitas pela Secretaria de Assessoramento Jurídico constantes, respectivamente, nos docs. 30 e 31.

Cuida-se da solicitação da Coordenadoria da Governança de Contratações da Diretoria-Geral que tem por objeto a contratação de capacitação in company abrangendo os cursos “Reforma Tributária e impactos na prática para o TRT da 5ª Região”, incluindo Plantão de Dúvidas, na modalidade híbrida e carga horária de 12h, e “Oficina: passo a passo para os aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro”, na modalidade presencial e carga horária de 8h, a serem ministrados pela empresa Open Soluções Tributárias LTDA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1 - Documento de Formalização da Demanda (doc. 1);
- 2 - Termo de Referência, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21 (doc. 23);
- 3 - Proposta orçamentária da pretensa contratada (doc. 22);
- 4 - Justificativa do preço, nos seguintes termos: *“O valor total da contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) para duas turmas de até 50 (cinquenta) e até 65 alunos, com carga horária total de 20h, o que daria aproximadamente um valor de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais) por participante, se dividido o valor total por 65 inscritos”*. Ademais, foram apresentadas notas fiscais relativas a contratações com outros órgãos públicos (docs. 5 a 9). Consta, também, Relatório de Justificativa de Economicidade Integrada, que analisa a eficiência financeira para o Tribunal;
- 5 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista, que incluem Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor e concordância ao Termo de Referência, Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do TCU, Declaração do SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Certidão Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União, Declaração Negativa de Vínculo de Sócios com o Tribunal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Governo do Estado da Bahia e Município de Salvador e CADIN (docs. 16 e 25);
- 6 - Ratificação do enquadramento da contratação por inexigibilidade pela Escola Judicial (doc. 17);
- 7 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação (doc. 28);
- 8 - Disponibilidade Orçamentária (doc. 30);
- 9 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 (doc. 27).

BARBARA
CAROLINA
RIZERIO
BARRETO
28/09/2026 11:23

VIVIANE
NOVAES
DANTAS
ALVES
28/09/2026 11:52

TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
28/09/2026 12:06



Registre-se que foram atendidas as recomendações postas pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, constantes no doc. 31, quanto às alterações promovidas na minuta do contrato (doc. 33) e à juntada de certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (doc. 32).

A SAJ ressaltou, ainda, a necessidade de preenchimento, com os dados do representante legal da empresa, dos campos correspondentes no preâmbulo e na Cláusula Décima Quarta, bem como a inserção dos dados orçamentários definitivos (número da nota de empenho).

Faço os autos conclusos.

Em 28/09/2026.

Bárbara Barreto

Coordenadoria Executiva da Diretoria-Geral

De acordo.

Em 28/09/2026.

Viviane Novaes

Diretora da Coordenadoria Executiva da Diretoria-Geral

Trata-se da solicitação da Coordenadoria da Governança de Contratações da Diretoria-Geral para a contratação de capacitação in company abrangendo os cursos “Reforma Tributária e impactos na prática para o TRT da 5ª Região”, incluindo Plantão de Dúvidas, na modalidade híbrida e carga horária de 12h, e “Oficina: passo a passo para os aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro”, na modalidade presencial e carga horária de 8h, a serem ministrados pela empresa Open Soluções Tributárias LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no doc. 2 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, bem como o parecer jurídico que analisou a minuta contratual, doc. 31, **declaro** inexigível a licitação de acordo com o art. 74, inciso I, Lei 14.133/21:

CONTRATADA	VALOR TOTAL
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA	R\$ 85.200,00

Dê-se ciência ao gestor para indicação dos fiscais do contrato.

À SOF, para emissão da Nota de Empenho.



Ato contínuo, à CLC para:

- Publicação no PNCP da declaração da inexigibilidade;
- Disponibilização no Sítio deste Tribunal;
- Formalização do contrato;
- Elaboração da minuta da portaria de fiscalização, com posterior publicação no DEJT.

Em 28/09/2026.

Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ANA
GABRIELA
BORGES
DE
BARROS
01/09/2026 13:02

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
LEI N. 14.133/2021

PROAD 9808/2026

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	“Reforma Tributária e impactos na prática para o TRT da 5ª Região”, subdividido em: - "Reforma Tributária aplicada ao TRT BA"; - “Plantão de Dúvidas”; - "Oficina: passo a passo para os aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro".
Unidade Promotora do evento:	Secretaria da Escola Judicial - EJUD
Contratado(a):	Open Soluções Tributárias LTDA
CNPJ:	09.094.300/0001-51
Unidade demandante:	Diretoria-Geral - Coordenadoria da Governança de Contratações
CATSER	20656 - Seminário/Palestra

2. PÚBLICO ALVO

TRT da 5ª Região
TR – INEXIGIBILIDADE – Capacitação – demais casos
Agosto/2025 - versão 5.0

PROAD n. 9808/2026 DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QPLK.CJZB:
<https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Servidores que atuam no macroprocesso de contratação (especialmente, gestores e fiscais de contratos), servidores que atuam na análise jurídico e administrativa com elaboração de pareceres e despachos, servidores das áreas de orçamento, finanças e contabilidade, que incluem as seguintes unidades:

1. Coordenadoria Administrativa de Pessoas;
2. Coordenadoria de Assistência Suplementar à Saúde – TRT5 SAÚDE;
3. Coordenadoria de Contabilidade;
4. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
5. Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;
6. Coordenadoria de Licitações e Contratos;
7. Coordenadoria de Manutenção e Projetos;
8. Coordenadoria de Material e Logística;
9. Coordenadoria de Saúde;
10. Coordenadoria de Polícia Judicial;
11. Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação;
12. Coordenadoria Executiva da Diretoria-Geral
13. Coordenadoria Jurídico- Administrativa da Diretoria-Geral;
14. Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;
15. Divisão de Cerimonial;
17. Secretaria de Orçamentos e Finanças
18. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
19. Seção de Transportes;
20. Secretaria de Administração;
21. Secretaria de Assessoramento Jurídico;
22. Secretaria de Comunicação Social;
23. Secretaria da Escola Judicial.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(X)Sim: PACC 2026, Ordem 2-A.1 e 2-A.2.

() Não

() A unidade não possui Plano de Capacitação



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A presente contratação tem por objetivo promover a capacitação dos servidores do Tribunal que atuam diretamente nas áreas de licitações e contratações, assessoramento jurídico, orçamento, finanças e contabilidade, diante das profundas alterações promovidas pela Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada, em parte, pela Lei Complementar nº 214/2025, cujos efeitos repercutirão significativamente na atuação administrativa e contratual da Administração Pública durante o período de transição e após a implementação definitiva do novo sistema tributário.

A contratação compreende a realização de três ações de capacitação, em formato *in company*, complementares entre si: **"Reforma Tributária aplicada ao TRT BA"**, com carga horária de 10 horas presenciais e disponibilização de até 65 vagas, voltada à compreensão dos impactos sistêmicos da reforma tributária sobre as contratações públicas e as áreas orçamentária, financeira e contábil; **"Plantão de Dúvidas"**, com carga horária de 2 horas telepresenciais e disponibilização de até 65 vagas, e **"Oficina: passo a passo para os aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro"**, com carga horária de 8 horas presenciais e disponibilização de até 50 vagas, destinada ao aprofundamento prático dos procedimentos administrativos, jurídicos e metodológicos relacionados à revisão dos contratos administrativos em decorrência da implementação do novo regime tributário.

Considerando o disposto na Resolução nº 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça e no Ato TRT5 nº 476/2023, foi elaborado o Plano Anual de Capacitação da Área de Contratações do TRT5 - 2026, no qual a presente ação de capacitação prevista, por inclusão posterior e remanejamento de recursos, em consonância com a urgência da necessidade de desenvolvimento contínuo das competências dos agentes que atuam no macroprocesso de contratações e nas áreas correlatas de suporte jurídico, orçamentário, financeiro e contábil, considerando especialmente a fase de implementação da Reforma Tributária.

Ressalta-se que as alterações decorrentes da Reforma Tributária já ingressaram em fase de implementação gradual. Conforme a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025, a fase de testes do IBS e da CBS iniciou-se em 2026, enquanto a efetiva incidência dos novos tributos ocorrerá a partir de 2027, com transição progressiva até 2033. Nesse contexto, a realização da capacitação em novembro de 2026 e janeiro de 2027 permitirá ao Tribunal preparar tempestivamente seus servidores para a aplicação das novas regras tributárias nas contratações, na execução contratual e nos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis.

A capacitação permanente dos agentes públicos envolvidos nas contratações constitui, inclusive, diretriz expressa da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 7º, que estabelece a necessidade de qualificação dos agentes responsáveis pelas funções essenciais à execução da nova sistemática de contratações públicas.

A implementação dos novos tributos sobre o consumo — Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto Seletivo (IS) — produzirá impactos relevantes sobre a formação dos preços contratados, a elaboração das estimativas de custos, a composição das propostas, as retenções tributárias, os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro e a gestão e fiscalização contratual, exigindo dos órgãos públicos a



revisão de procedimentos internos, cláusulas contratuais e instrumentos de planejamento das contratações.

No âmbito das contratações públicas, destacam-se os impactos sobre contratos de terceirização, prestação de serviços, fornecimento de bens, obras e serviços de engenharia e cessão de uso de espaços públicos. Destacam-se ainda os procedimentos de repactuação, reajuste e revisão contratual, especialmente em razão das regras específicas de reequilíbrio econômico-financeiro introduzidas pela Lei Complementar nº 214/2025. A nova disciplina legal demanda dos gestores e das unidades técnicas conhecimento aprofundado acerca dos critérios legais autorizadores da revisão contratual, da metodologia de cálculo dos impactos tributários, da instrução processual dos pedidos formulados pelos contratados, da revisão de ofício pela Administração e da elaboração dos respectivos termos aditivos.

Há ainda a necessidade de adaptação dos Termos de Referência, editais e contratos administrativos às novas exigências tributárias e às regras do período de transição estabelecido pela reforma.

De igual modo, as alterações promovidas no sistema de retenções tributárias e de recolhimento dos tributos demandarão atualização técnica das áreas de orçamento, finanças e contabilidade, especialmente quanto às novas hipóteses de responsabilidade tributária, às mudanças relacionadas ao IRRF, ISS, contribuições sociais, não cumulatividade, split payment e demais mecanismos previstos na nova tributação sobre o consumo.

A ausência de preparação adequada para esse novo cenário poderá ocasionar riscos relevantes para a Administração, tais como pagamentos indevidos, retenções incorretas, passivos tributários, elaboração inadequada de aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro, instrução insuficiente de processos administrativos, insegurança jurídica na gestão contratual, aumento do risco de litígios administrativos e judiciais e comprometimento da economicidade e da continuidade das contratações públicas.

Nesse contexto, a contratação das duas ações de capacitação justifica-se pela necessidade institucional de preparar antecipadamente os servidores para a implementação gradual do novo modelo tributário, proporcionando atualização normativa, desenvolvimento de competências técnicas e uniformização dos entendimentos entre as diversas unidades envolvidas no planejamento, contratação, execução, fiscalização e revisão dos contratos administrativos. Enquanto os cursos **"Reforma Tributária aplicada ao TRT BA"** e **"Plantão de Dúvidas"** oferecem visão abrangente das alterações legislativas e de seus impactos sobre as atividades do Tribunal, a **"Oficina: passo a passo para os aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro"** aprofunda a aplicação prática dessas alterações na condução dos processos de revisão contratual, formando um conjunto integrado de capacitação alinhado às necessidades institucionais decorrentes da Reforma Tributária.

A realização dos treinamentos no formato *in company* apresenta, ainda, vantagens relevantes para a Administração, tais como a contextualização do conteúdo à realidade institucional do Tribunal, a discussão de situações concretas enfrentadas pelas unidades administrativas, a padronização de entendimentos, a possibilidade de esclarecimento de dúvidas específicas dos participantes, a capacitação simultânea de até 65 servidores no curso de Reforma Tributária e de até 50 servidores na oficina de reequilíbrio



econômico-financeiro, além da promoção da integração entre as unidades responsáveis pelo planejamento, contratação, execução, fiscalização, assessoramento jurídico, orçamento, finanças e contabilidade.

Sob a perspectiva do interesse público, as capacitações contribuirão para a mitigação dos riscos tributários e contratuais decorrentes da implementação da Reforma Tributária, o fortalecimento da segurança jurídica dos processos administrativos, a correta instrução dos procedimentos de revisão contratual, a melhoria da gestão dos recursos públicos e a adequação tempestiva do Tribunal às alterações legislativas em curso, promovendo maior eficiência, economicidade, conformidade legal e qualidade na prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade:

(X) Presencial

(X) Telepresencial (ao vivo)

() À distância

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

Tipo de evento	Palestra e Oficina <i>in company</i> híbrida, presencial (18h) e telepresencial (2h).
Plataforma para acesso	Google meet (apenas para o Plantão de Dúvidas).
Docentes	Alexandre Marques Gustavo Reis Erivan Nunes
Número total de participantes	"Reforma Tributária aplicada ao TRT BA" e "Plantão de Dúvidas": 65 vagas; "Oficina: passo a passo para os aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro": 50 vagas.
Carga horária total	20h



Período de realização	REFORMA TRIBUTÁRIA APLICADA AO TRT5 (10h, presenciais), em duas aulas, a serem ministrados da seguinte forma: - aula 1 - dia 04/11/2026, das 9h às 12h e das 13h às 15h; - aula 2 - dia 23/11/2026, das 9h às 12h e das 13h às 15h. PLANTÃO DE DÚVIDAS (2h, online): a ser ministrado em janeiro/2027, data e horário a serem definidos. PASSO A PASSO PARA OS ADITIVOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (8h, presenciais), em duas aulas, a serem ministradas da seguinte forma: - aula 1 - dia 05/11/2026, das 8h30 às 12h30; e - aula 2 - dia 06/11/2026, das 8h30 às 12h30.
É capacitação para desenvolvimen to gerencial?	Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei n. 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)



8.1. O pagamento será realizado por etapa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento da fatura vincenda no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1l4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o **recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.



8.2. Do Fracionamento do Pagamento por Etapas

8.2.1. Em razão do cronograma de execução física do objeto, o pagamento da contratação será realizado de acordo com a efetiva prestação de cada uma das etapas do treinamento, da seguinte forma:

- a) **Parcela 1 (Exercício de 2026):** Corresponderá às etapas presenciais "Reforma Tributária aplicada ao TRT BA" (10h) e "Oficina: passo a passo para os aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro" (8h), totalizando 18 (dezoito) horas-aula executadas no exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), conforme proposta da contratada de 26/08/2026.
- b) **Parcela 2 (Exercício de 2027):** Corresponderá à etapa telepresencial "Plantão de Dúvidas" (2h), a ser executada no exercício financeiro de 2027, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta da contratada de 26/08/2026.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Empresa Contratada



A Open Soluções Tributárias, por meio da Open Treinamentos Empresariais, é empresa especializada na realização de cursos, treinamentos e capacitação para órgãos públicos e entidades privadas, com atuação em todo o território nacional, conforme sítio oficial da citada empresa. Há mais de 18 anos no mercado, desenvolve ações de capacitação voltadas às áreas de gestão tributária, licitações e contratos, legislação trabalhista e previdenciária, oferecendo cursos presenciais, on-line e in company, ministrados por profissionais com reconhecida experiência prática e conhecimento técnico.

A instituição já capacitou mais de 20 mil profissionais, realizou mais de 500 turmas e atendeu mais de 2 mil entidades públicas e privadas, incluindo órgãos dos três Poderes, Tribunais, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, instituições federais de ensino e empresas estatais, evidenciando sua ampla experiência na capacitação de agentes públicos.

Os treinamentos promovidos pela Open caracterizam-se pela abordagem prática e atualizada, fundamentada na legislação vigente, na doutrina, na jurisprudência e nas orientações dos órgãos de controle, proporcionando aos participantes a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos às rotinas da Administração Pública. A empresa também atua na produção de conteúdo técnico especializado, por meio de publicações e materiais de referência na área de gestão tributária e contratações públicas.

9.1.2.2. Instrutor

O profissional indicado possui notória especialização, conforme comprova o currículo que acompanha a proposta:

- **Prof. Alexandre Marques:** Autor do livro “Gestão Tributária de Contratos e Convênios” – 10ª edição; Advogado tributarista desde 2002; Pós-graduado em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária; Treinou mais de 20 mil alunos com o método exclusivo QSO.
- **Prof. Gustavo Reis:** Autor de “101 Perguntas sobre Retenções Tributárias” e do e-book “Alíquotas do ISS”; Pós-graduado em Planejamento Tributário; Consultor e professor da Open Soluções Tributárias; Colaborador do blog Foco Tributário.
- **Prof. Erivan Nunes:** Advogado (OAB/DF 18.166); Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de



Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF; coautor do livro “Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência” (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; coautor do livro “Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável” (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Ressalte-se que os profissionais em comento tem amplo conhecimento do tema. Além disso, a proposta do curso foi desenhada para atender a necessidade de desenvolvimento de competências deste TRT.

9.3. Razão da Escolha

A empresa demonstrou ser capaz de atender com excelência os objetivos acordados, prestando um bom atendimento desde o momento da solicitação da proposta e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise no setor público.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “I”)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) para duas turmas que totalizam até 115 (cento e quinze) inscrições (uma de até 50 (cinquenta) e outra de até 65 alunos), com carga horária total de 20h, o que daria aproximadamente um valor de R\$ 740,87 (setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) por participante, se dividido o valor total por 115 inscritos.

Destaca-se que no valor cobrado deve ser observado que o curso foi solicitado para ser executado em 5 (cinco) dias, presencial e telepresencial, no turno da manhã, visando não prejudicar o trabalho nas unidades e garantir a adesão e participação dos servidores - considerando as experiências em eventos anteriores, em que a adesão se reduz após intervalo e no turno da tarde, em face da demanda de trabalho.

Ademais, cabe frisar que o valor foi reduzido de R\$241.350,00 para R\$85.200,00 após longas tratativas com a pretensa contratada, que incluíram ajuste de carga horária e conteúdo, conforme consta na proposta.

O preço mostra-se compatível com o mercado conforme notas de empenho anexas de treinamentos realizados, in company:



- Nota de Empenho do IFPB - REITORIA: R\$88.300,00 referente a curso in company de em 2 dias, para 50 participantes (que equivale a R\$1.766,00 por participante).
- Nota de Empenho do STF: R\$50.200,00 referente a curso in company de 4 dias, para 20 participantes (que equivale a R\$2.510,00 por participante).

Ademais, por outro ângulo, deve-se observar a economia de escala, considerando a métrica sugerida pela própria contratada (em anexo) de Valor Hora/Aula por Aluno (VHA-A), a seguir transcrito:

O VHA-A revela quanto o Tribunal investe por cada hora de conhecimento entregue a cada servidor.

Referência	Valor Total	H/A	Alunos	VHA-A (R\$)	Eficiência Relativa
Nota de Empenho 1	R\$ 88.300,00	16h	50	R\$ 110,38	+ 50,73% mais caro
Nota de Empenho 2	R\$ 38.000,00	16h	20	R\$ 118,75	+ 62,16% mais caro
Nota de Empenho 3	R\$ 58.900,00	24h	30	R\$ 81,81	+ 11,71% mais caro
PROPOSTA ATUAL	R\$ 85.200,00	20h	65	R\$ 65,54	Referência (Líder)

Conclusão: A proposta atual entrega a hora de instrução mais barata por aluno do mercado. Comparada à Nota de Empenho 2, por exemplo, a economia de eficiência é de 62,16%.

E como conclui o referido documento, a proposta é mais eficiente considerando a economia de escala inteligente:

“1 Diluição de Custos Fixos: Os custos de deslocamento dos 3 professores e a criação da oficina exclusiva são diluídos em um grupo de 65 alunos. Em cursos menores (como as notas 2 e 3), esses custos fixos pesam muito mais no valor individual.

2 Maximização do Alcance: Com uma carga horária de 20h focada em oficinas práticas, o Tribunal consegue capacitar mais servidores com um investimento total que, proporcionalmente, é menor do que contratar múltiplos cursos menores.

3 Qualidade Superior com Menor Custo Unitário: Mesmo sendo a opção mais barata por hora/aluno, a proposta mantém a exclusividade de uma oficina desenhada sob



medida para o TRT5, algo que cursos de prateleira (notas de empenho citadas) não oferecem.

[...] A rentabilidade do projeto para o prestador está na otimização da logística para os 3 professores, enquanto para o Tribunal, a vantagem está na captura dessa eficiência. O impedimento de agenda dos professores (devido ao turno matutino) é um custo de oportunidade absorvido pela estrutura de escala do projeto, garantindo que o Tribunal tenha especialistas de renome pelo menor custo unitário possível”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Para o Exercício Financeiro de 2026, a despesa correspondente às 2 (duas) primeiras etapas presenciais (18h) será atendida pela dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho a ser informada pela Escola Judicial/Secretaria de Orçamento e Finanças antes do início da execução contratual.

11.3. Para o Exercício Financeiro de 2027, a dotação orçamentária está consignada na proposta-prévia orçamentária de 2027

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir:

A temática do curso contribui sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade. Ademais, o material complementar a ser disponibilizado aos alunos será digital, o que também contribui para a sustentabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

13.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

13.1.6 Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

14.1.5 Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

14.1.6 Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022



e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei n. 13.709/2018;

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

14.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes **multas**, obedecendo ao disposto na Lei n. 14.133/2021:

- a. Multa moratória de **5% (cinco por cento)** sempre que o atraso injustificado ultrapassar **30 minutos ou 10% (dez por cento) da carga horária contratada**, o que ocorrer primeiro, incidente sobre o valor correspondente da hora-aula proporcionalmente inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**.
- I. Será configurada **inexecução parcial** o atraso superior **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos ou 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária contratada**, o que ocorrer primeiro. Nesse caso, será aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o **valor integral do objeto contratado**. Tal hipótese autoriza o CONTRATANTE a promover a **extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. Será configurada **inexecução total** a ausência do(a) instrutor(a) a todas as aulas designadas, sem justificativa ou reposição. Nesse caso, será aplicada multa compensatória de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre o valor integral do objeto contratado.



16. DADOS PARA PAGAMENTO:

NOME: Open Soluções Tributárias LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

BANCO: Banco Inter (077)

AG: 0001

C/C: 1135826-2

PIX: marques@dmadvocacia.com.br

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se enquadrando nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei n. 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante assinatura de **instrumento de contrato**, considerando a existência de obrigação futura, especificamente a aula expositiva online prevista para janeiro/2027.

Salvador, 01 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente

Ana Gabriela Borges de Barros

Diretora da Coordenadoria da Governança de Contratações

